



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO VESTIBULAR/UFBA -
INDÍGENAS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS
QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS), IMIGRANTES
OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFBA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.
MATRÍCULA 1ª EDIÇÃO/2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, de acordo com o que determina o Artigo 75 do Regimento Geral e a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA, convoca os candidatos classificados em primeira chamada no Vestibular/UFBA - indígenas aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade e servidores técnico-administrativos em educação da UFBA nos cursos de graduação.

1. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1.** Serão convocados os CANDIDATOS aprovados dentro das vagas **da primeira chamada do primeiro e do segundo semestre** da edição 2024 do AQTRTae, por ordem de classificação, por modalidade, em número igual ao de vagas disponíveis, sendo matriculados até o limite das vagas de cada curso. **Todos os CANDIDATOS da primeira chamada devem realizar o envio de documentos, independentemente do semestre de ingresso.**
- 1.2.** Para os cursos que oferecem vagas para os dois semestres letivos (2024.1 e 2024.2), a definição do ingresso obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, respeitando cada uma das modalidades especificadas no Anexo I – Cursos e Vagas.
- 1.3.** **Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da modalidade de vaga e ordem classificatória.**
- 1.4.** O remanejamento é o procedimento por meio do qual os CANDIDATOS **inicialmente classificados para o segundo semestre**, que realizaram o envio dos documentos online, poderão ter o ingresso antecipado, ocupando as vagas não preenchidas por CANDIDATOS convocados para o primeiro semestre letivo, de acordo com a modalidade de vaga e ordem de classificação.
 - 1.4.1.** As vagas não preenchidas no segundo semestre letivo em razão do remanejamento de alunos serão destinadas à convocação de CANDIDATOS integrantes da lista de espera.
 - 1.4.2.** O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo CANDIDATO.

1.5. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar o envio de documentos *online* no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar a documentação para análise, *campi* Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista, **para garantir a ocupação da vaga.**

1.6. A Matrícula na UFBA 2024 compreende as seguintes etapas **obrigatórias:**

- I. **ENVIO DE DOCUMENTOS** – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.
- II. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.6.1. ENVIO DE DOCUMENTOS

Nesta etapa, **todos os candidatos** deverão acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/> no período de **01/03 a 07/03/2024 até às 17:00h (horário de Brasília)**, e cumprir os procedimentos nele descritos.

- I. É necessário confirmar interesse na vaga para a qual foi selecionado e assinar as declarações digitais disponíveis no sistema.
- II. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de classificação (Fa, Fq, Ft, Fi e Ftae).
- III. Os candidatos das cotas Fa, Fq e Ft deverão assinar a declaração dando ciência, de que não tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- IV. Durante o período de envio dos documentos, a banca de análise documental realizará a avaliação seguindo a ordem cronológica de recebimento dos documentos no sistema. Os CANDIDATOS deverão acessar o sistema para acompanhar a situação provisória da análise.
 - a. Caso a documentação seja recusada, os CANDIDATOS deverão realizar as correções necessárias enquanto o sistema permanecer aberto e aguardar nova análise. Todos os documentos recusados deverão ser alterados **exclusivamente** no SISCON, não sendo necessário enviar e-mail para avisar da substituição.
 - b. Caso a documentação seja integralmente acolhida, os CANDIDATOS deverão permanecer consultando o sistema, pois poderá haver alteração da situação dos documentos em virtude da realização de auditorias.
- V. Após a realização do envio de documentos *online*, os candidatos deverão salvar o **Requerimento de Inscrição - MATRÍCULA**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação do ENVIO DOS DOCUMENTOS.
- VI. O resultado da análise da documentação estará disponível em lista a ser publicada no site ingresso.ufba.br no dia **08/03/2024**. Caso a

documentação digitalizada enviada atenda aos critérios previstos neste edital, os candidatos deverão aguardar a inscrição em componentes curriculares realizada pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis - CARE.

O ENVIO DE DOCUMENTOS **não garante a vaga na UFBA**, devendo o CANDIDATO se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O **não** ENVIO DE DOCUMENTOS **corresponderá à desistência da vaga**. Sendo assim, o CANDIDATO estará desclassificado do Processo Seletivo.

O envio da documentação, através do sistema de matrícula, não impede a convocação presencial dos CANDIDATOS, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização do envio de documentos deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o *site* não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens_2022.pdf).

1.6.2. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pela CARE - Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis, de forma *online*, em data a ser divulgada no *site* <https://ingresso.ufba.br/>.

Não é necessário que o candidato entre em contato, devendo apenas aguardar as informações que serão publicadas no site.

O aluno receberá um quadro de horários, que será criado considerando a disponibilidade de componentes curriculares ofertados pelos Departamentos/Coordenação Acadêmica dos cursos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. DOS PRÉ-REQUISITOS

É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Foto 3x4: 750kB
 - ii. Documentos comprobatórios de Conclusão do Ensino Médio: 1500kB
 - iii. Demais documentos: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema Siscon, o candidato será desclassificado.

2.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fa, Fq, Ft e FTae

2.2.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação

- 2.2.1.1. **Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional** (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.2.1.2. **Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;**
- 2.2.1.3. **Uma foto em formato 3X4 recente** que siga os padrões de um documento oficial e que atenda aos seguintes requisitos:
 - Deve ser colorida;
 - Foto de frente, com fundo em cor única;
 - Deve ser clara e nítida;
 - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;

- Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - Não serão aceitas:
 - Fotos embaçadas;
 - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
 - Fotos com edições e efeitos;
 - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- 2.2.1.4. **Certidão de Quitação Eleitoral atual**, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no *site*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- **Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.**
- a) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para os candidatos do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966: são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento), assinatura e carimbo.
- **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).**

2.3. CANDIDATOS DAS COTAS Fa, Fq e Ft

2.3.1 Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, onde deverá constar a comprovação de ter **cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira**.
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverão constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
 - Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

- Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- Candidato com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021 e dar ciência na declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.
- **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem de vagas reservadas, as instituições:
 - particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
 - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
 - pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);
 - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

2.4. CANDIDATOS DA COTA FTae

2.4.1 Além da documentação exigida no item 2.2, deverá apresentar:

- a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar** ou de ensino equivalente, podendo apresentar diploma e histórico escolar de graduação, desde que sejam expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.
- No certificado de conclusão do Ensino Médio, deverá constar:
 - Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
 - Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
 - Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia;
 - **Não serão aceitos:**
 - Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente.

- Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
 - Certificados de conclusão com base no ENEM obtidos após o ano de 2016.
- CANDIDATO que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão e ao Histórico Escolar, Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado.
 - CANDIDATO que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial.
 - CANDIDATO que já tenha concluído curso regular de graduação ou pós-graduação da UFBA poderá apresentar Diploma ou histórico escolar expedidos por esta Universidade.
 - CANDIDATO com certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá apresentar Certificado de Conclusão e ter mais de 18 anos completos, na data da realização do exame, conforme art. 28 da Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021.

2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DAS COTAS Fa, Fq e Ft

2.5.1. Além da documentação exigida nos itens 2.1, deverá apresentar:

2.5.1.1. Indígenas Aldeados - Fa

- Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- Declaração atual que comprove condição de indígena aldeado mediante documento fornecido pelo Cacique da Aldeia. (Edital 003/2024 de 12/01/2024 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.5.1.2. Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos - Fq

- Certidão de Autodefinição, expedida pela Fundação Cultural Palmares (certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003);
- Declaração atual de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. (Edital 003/2024 de 12/01/2024 – disponível em www.ingresso.ufba.br).

2.5.1.3. Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis) - Ft

- A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis, disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

2.6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS CANDIDATOS DA COTA FI

2.6.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 2.6.1.1. Documento de identificação original, com foto expedido pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade;
- 2.6.1.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- 2.6.1.3. Uma fotografia 3x4;
- 2.6.1.4. Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado, comprovando a conclusão do ensino médio ou equivalente em outro país.
- 2.6.1.5. A condição de Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração;
 - Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE);
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM);
 - O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal.

3. DO ACESSO AO SITE

- 3.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.
- 3.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:
 - 3.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
 - 3.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
 - 3.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
 - 3.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.
- 3.3. Ao concluir o envio de documentos, o candidato deverá dar ciência de que:
 - 3.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
 - 3.3.2. é de sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone.

- 3.3.3.** perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
- 3.3.4.** deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

4. DO RECURSO

- 4.1.** O CANDIDATO desclassificado poderá interpor recurso contra o indeferimento do resultado final da análise de documentos por meio do SISCON com a justificativa ou exposição dos motivos e munido de provas em contrário.
- 4.1.1.** **Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo**, em primeira instância pelo NIPS/SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, por banca recursal. Da decisão da banca não cabe novo recurso.
- 4.1.2.** O CANDIDATO deverá seguir as orientações para interposição de recurso disponíveis na publicação do resultado, respeitando **o prazo de até 05(cinco) dias corridos após a publicação do resultado final da análise documental**.
- 4.2.** O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

5. DA OCUPAÇÃO DE VAGAS SIMULTÂNEAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

- 5.1.** Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de CANDIDATOS, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal da Bahia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.
- 5.1.1.** O CANDIDATO que já possua vínculo com a UFBA em cursos de graduação, deverá solicitar desistência definitiva do curso anterior, após confirmar a realização da inscrição em componentes curriculares. Para isso, deverá acessar o site da Superintendência de Administração Acadêmica e verificar as orientações para desistência definitiva do curso https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/guia_do_estudante_supac.pdf
- 5.1.2.** CANDIDATOS que estejam regularmente matriculados em outras instituições públicas de ensino superior deverão solicitar o desligamento do curso de origem, após o período de inscrição em componentes curriculares realizados pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 6.2.** Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, **por discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos

candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas matrículas após transcorridos 25% do semestre letivo.

- 6.3. **Perderá o direito à vaga** no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (<https://ingresso.ufba.br/indigenas-aldeados-pessoas-trans-refugiados-e-taes>) para tomar ciência sobre as eventuais novas convocações e datas de apresentação da documentação exigida.
- 6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 6.6. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de e-mail: csor@ufba.br
- 6.7. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: matricula@ufba.br
- 6.8. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

LEGENDA/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Fa: Indígenas Aldeados

Fq: Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos

Ft: Pessoas Trans (Transexuais, Transgêneros e Travestis)

Fi: Imigrantes ou Refugiados em Situação de Vulnerabilidade

Ftae: Servidores técnico-administrativos em Educação da UFBA

Salvador, 27 de fevereiro de 2024

Alessandra Caldeira Pimentel

Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis – CARE